

EDITAL Nº224, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL PARA EMPRÉSTIMO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS PARA ESTUDANTES EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PELO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO CAMPUS PALMAS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando:

a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
a Lei nº 13.146, de 6 de julho 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

a Resolução 54/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR

a Resolução 55/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR

a Portaria Normativa PROAD nº 3 de 18 de setembro de 2018, que disciplina procedimentos patrimoniais no âmbito do IFPR; e

a Portaria IFPR/campus Palmas nº 568, de 17 de dezembro 2021, que estabelece o fluxo para o registro e acompanhamento do processo de adaptação curricular dos estudantes atendidos pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do campus Palmas.

1. RESOLVE:

1.1 Tornar público o edital, em fluxo contínuo, normatizando o processo de empréstimo de Tecnologias Assistivas aos estudantes regularmente matriculados em cursos do IFPR que estejam em atendimento pelo NAPNE e com indicação de necessidade de adaptação curricular devidamente registrada nos termos da Portaria IFPR/campus Palmas nº 568, de 17 de dezembro 2021, em razão de ser pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, prioritariamente.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. Este edital tem por objeto Tecnologias Assistivas sob guarda do NAPNE campus Palmas, que sejam essenciais ao desenvolvimento de atividades complementares às ações de ensino do estudante em processo de adaptação curricular.

§ 1º. Entende-se por Tecnologia Assistiva, no contexto deste edital: produtos, equipamentos, dispositivos e recursos que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

§ 2º. O equipamento a ser emprestado para uso domiciliar deve estar em quantidade suficiente para não prejudicar o acesso de outros estudantes à tecnologia assistiva, devendo ser privilegiado seu uso nas atividades realizadas na instituição.

2.2. O NAPNE campus Palmas do IFPR providenciará todos os registros patrimoniais necessários para a regularização do empréstimo junto aos setores responsáveis.

2.3. Tal empréstimo tem por finalidade viabilizar os processos de adaptação curricular aos estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, prioritariamente, como forma de possibilitar o acesso ao direito à aprendizagem, no que refere às questões de acessibilidade.

§ 1º. O material emprestado ficará acautelado em nome do coordenador do NAPNE, conforme a Portaria Normativa PROAD nº 3 de 18 de setembro de 2018, e será realizado registro de Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo estudante ou responsável legal, conforme item 2.4;

§ 2º. Todos os registros do processo deverão ser realizados em processo no SEI para cada empréstimo.

2.4. O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá zelar pela sua conservação em bom estado.

Parágrafo único. Para firmar tal compromisso, o estudante maior de 18 anos de idade, ou o responsável legal pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá assinar, no ato do recebimento do equipamento, o Termo de Compromisso e Responsabilidade de empréstimo do bem/equipamento e quanto ao uso do aparelho (Anexo I).

2.5. Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá trazê-lo ao NAPNE para que sejam tomadas as providências necessárias, de modo algum o estudante deve buscar consertar o equipamento.

2.6 A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no registrado Termo de Compromisso e Responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior, devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, transferência interna, cancelamento de matrícula, reingresso no curso, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.

§ 1º. O estudante que não realizar a devolução do equipamento e/ou entregá-lo em condições divergentes da que recebeu, salvo em motivos fortuitos e/ou de força maior, não poderão receber mais empréstimos domiciliares.

§ 2º Serão considerados motivos fortuitos e/ou de força maior aqueles que comprovadamente, por meio de documentos oficiais como Boletins de Ocorrência, ocorreram sem que o estudante pudesse prever, em especial considerando a finalidade de uso dos materiais para a realização de atividades acadêmicas do curso do IFPR.

3. DOS PRAZOS DE EMPRÉSTIMO

3.1. O prazo do empréstimo do equipamento será avaliado em função dos registros no processo de adaptação curricular do estudante.

3.2. O estudante contemplado com o empréstimo deverá proceder à devolução do bem quando:

- a) optar por não mais seguir sendo acompanhado pelo NAPNE, nos casos indicados na portaria IFPR/campus Palmas nº 568, de 17 de dezembro 2021;
- b) tiver adquirido equipamento semelhante, que configure a possibilidade de realização das atividades sem o equipamento emprestado;
- c) concluir o curso;
- d) realizar solicitação de trancamento de curso;
- e) solicitar cancelamento de registro acadêmico;
- f) optar pelo abandono do curso;

Parágrafo Único. Nos casos descritos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, o estudante deverá comunicar a necessidade de devolução do aparelho ao NAPNE campus Palmas.

3.3. Ao final do período de empréstimo, o equipamento passará por avaliação técnica, no campus, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para a efetivação da devolução.

§ 1º. O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu;

§ 2º. Na devolução do bem, deverá ser emitido termo de devolução assinado pelo estudante (Anexo II);

§ 3º. Após a devolução, o NAPNE deverá encaminhar o processo e a movimentação física do bem ao setor de controle patrimonial do campus para conferência e arquivamento;

§ 4º. Comprovado mau uso do bem pelo estudante beneficiado, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.

4. DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE

4.1. São os critérios para elegibilidade:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos presenciais do campus;
- b) Não ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula;
- c) Estar em atendimento pelo NAPNE desenvolvendo processo de adaptação curricular e que sejam estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, prioritariamente.

Parágrafo único. Em casos específicos, o NAPNE poderá deliberar o empréstimo para estudantes em adaptação curricular com outras necessidades específicas e em outras modalidades de curso, conforme política do IFPR.

5. DO FLUXO CONTÍNUO DE EMPRÉSTIMO

A partir da publicação deste edital, o NAPNE campus Palmas poderá iniciar os empréstimos aos estudantes que tiverem necessidades específicas.

Parágrafo único. O estudante poderá indicar a necessidade do equipamento durante os atendimentos, mas a destinação partirá da decisão do Coordenador do NAPNE considerando as condições concretas de possibilidades de atendimento.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

6.1. O equipamento será entregue/devolvido ao final do encontro de atendimento com o estudante, mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade ou Termo de Devolução, respectivamente, que será incluído no processo SEI do empréstimo.

6.2. A devolução ocorrerá em quaisquer dos atendimentos do estudante.

§ 1º. Em caso de estudantes menores de 18 anos, o responsável legal deverá comparecer ao atendimento para assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade ou Termo de Devolução;

§ 2º. Estudantes de cursos na modalidade à distância poderão ser beneficiados, se fizerem atendimento presencial regular no NAPNE.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de dúvidas acerca deste edital, o interessado deverá contatar o NAPNE do campus por dos e-mails dos institucionais indicados na página do NAPNE (<https://palmas.ifpr.edu.br/about/menu-academico/napne/>).

7.2. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, em conjunto com o NAPNE.

Palmas, 19 de agosto de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 19/08/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1902334** e o código CRC **664774EE**.

ANEXO I MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE BEM/EQUIPAMENTO

Estudante beneficiado:

RA -Registro Acadêmico/Matrícula:

Curso

Responsável (se menor de 18 anos):

Telefone: ()

E-mail:

Item	Código de Patrimônio	Tipo do Equipamento	Estado de Conservação	Marca e Modelo	Grau de Fragilidade ou perecibilidade do bem*	Data da Entrega	Data da Devolução
1							
...							

*1 – Alto / 2 – Médio / 3 – Baixo

Eu, estudante ou responsável acima identificado, declaro:

- estar ciente quanto ao disposto no edital;
- ter recebido os bens relacionados no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do bem no prazo indicado;
- irei informar o NAPNE campus Palmas sobre todas as ocorrências relativas aos bens, e ainda, ressarcir a Administração por perdas ou danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade de minha parte.
- ter verificado, antes da retirada, que o equipamento se encontrava:

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar NAPNE campus Palmas. Em nenhuma hipótese o equipamento deve ser levado para manutenção pelo estudante.

O presente termo será impresso e será assinado pelo estudante ou seu responsável pelo uso na data de entrega do(s) bem(ns) e o coordenador do NAPNE campus Palmas e será inserido no processo SEI específico.

Na ocasião de devolução do(s) bem(ns), o presente termo será baixado através de Termo de Devolução.

Palmas, ____ de _____ de _____.

Coordenador no NAPNE campus Palmas

legal

Estudante ou Responsável

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM/EQUIPAMENTO

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante ou o responsável legal do estudante _____ declara que devolveu o(s) o bem(ns) anteriormente especificado. O servidor, declara que recebeu os equipamentos em devolução:

Item	Código de Patrimônio	Tipo do Equipamento	Marca e Modelo	Data da Devolução
1				
...				

() nas mesmas condições em o mesmo foi emprestado ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

Os problemas e/ou danos se justificam por _____

No caso de identificado dano ao bem deverá ser realizado os procedimentos previstos no edital.

Palmas, ___ de _____ de _____.

Coordenador no NAPNE campus Palmas

legal

Estudante ou Responsável

Referência: Processo nº 23411.015277/2021-33

SEI nº 1902334

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto S/N,Trevo da Codapar Palmas - PR | CEP CEP 85555-000 - Brasil